



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

EDITAL Nº 001/2023/CMNU, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
POR TEMPO DETERMINADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de Dezembro de 2019, 987 de 24 de Julho de 2023 e pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender à demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº. 51-203/2023, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, Análise de Títulos, para o preenchimento de vaga, para atender à necessidade de excepcional interesse público para a contratação de Contador, devidamente habilitado na área específica, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Poder Legislativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de: 01 (um) + CR Contador, Constantes no Anexo I Quantitativos de Vagas.

1.2. Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 3.1, sendo que a falta de comprovação do disposto no item 3.1.1 implicará no impedimento da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: de 03/01/2024 a 09/01/2024, conforme consta no Anexo III Cronograma Previsto.

2.2. Local E Horário: Câmara Municipal de Nova União, localizada à Rua Duque de Caxias nº 1013, centro, Nova União/RO, Telefone (69)3466-1116/(69)98133-7788. Horário: das 07h às 13h, de Segunda-feira à sexta-feira.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital e a Declaração do Candidato no Anexo V, fornecida gratuitamente, anexando à ela as fotocópias dos documentos, nos itens 3.1.1 e 3.1.2, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo:

3.1.1. Documentos de comprovação de requisitos Obrigatórios:

- a) Currículo
- b) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado)
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
- d) Cédula da Identidade Civil RG (cópia simples)
- e) Comprovante de Endereço (cópia simples);

3.1.2. Documentos de comprovação de títulos desejáveis:

- a) Comprovante de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e

autenticado)

b) Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente (autenticado)

3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

3.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito obrigatório estabelecido;

b) Deixar de assinalar no formulário à função pretendida;

c) Não possuir disponibilidade no CNES de 20h semanais conforme cargo pretendido;

d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompletas ou incorretas.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

3.6. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.7. São requisitos para investidura no cargo público:

a) a nacionalidade brasileira;

b) o gozo dos direitos civis e políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

f) aptidão física e mental;

g) Registro no Órgão de Classe competente, deverá ser apresentado Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;

i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

k) Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso e outros pertinentes.

l) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.8. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Nova União, endereço: www.camaradenovauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo I.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.

4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, que deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

5.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

5.3. As vagas definidas no ITEM 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

6. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, E REMUNERAÇÃO:

6.1. O quantitativo de vagas com a respectiva carga horária se encontram no Anexo I.

6.2. O valor da remuneração é o equivalente ao disposto no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova União, a qual o candidato está concorrendo, acrescido de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO SAÚDE, e AUXÍLIO TRANSPORTE, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2017, Lei Municipal nº 653/2019 e Decreto Legislativo nº 052/2023.

6.3. Tabela de Vencimento do emprego conforme descrito abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	AUXÍLIO SAÚDE
Contador	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	Até R\$ 120,00	Até R\$ 150,00

7. DAS ETAPAS

- a) 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da INSCRIÇÃO, conforme descrito no ITEM 3, deste Edital;
b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na ANÁLISE DOS TÍTULOS, conforme ITEM 10, deste edital;

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até o período de inscrição previsto no cronograma, conforme Anexo III.

8.3. Todos os cursos profissionalizantes apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

8.4. O curso de bacharelado em Ciências Contábeis, apresentado pelo candidato deverá estar concluído até a data do ato convocatório, podendo ser apresentado certidão universitária da prévia de conclusão.

8.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no ITEM 9, que trata das Tabelas de Pontuação.

9. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato.

9.2. A pontuação será calculada conforme Tabela a Seguir:

PARA CARGO DE CONTADOR			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Especialização 20,0 Mestrado 20,0 Doutorado 30,0	60 (sessenta) pontos
2. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 02 até 05 anos - 15,0 05 anos 20,0	De Mais de 40 (quarenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

10. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através da Portaria nº 19/GAB/CMNU/2023.

10.2. O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

10.3. Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

a) De 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, conforme descritos no ITEM 9 deste Edital.

10.4. A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

10.5. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

10.6. Todos os cursos previstos, para pontuação na análise de títulos, deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

10.7. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na TABELA DE PONTUAÇÃO do Processo Seletivo descrita neste Edital.

10.8. Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

10.9. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 03 (três) meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente sob a Lei n. 669/2019 e suas respectivas alterações, com aplicação subsidiária da Lei n. 562/2017, não havendo que se considerar as regras da Consolidação das leis trabalhistas CLT.

11.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

11.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

11.4. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12. DOS LOCAIS DE TRABALHO

12.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Câmara Municipal de Nova União, sob administração do Gabinete da Presidência e da Secretaria Geral, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, na sede da Instituição.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

13.2. Os candidatos aprovados serão classificados na maior pontuação em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.camaradenovauniaior, www.diariomunicipal.com.br/aron e nos murais da Câmara de Nova União, de acordo com Anexo III.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do ITEM 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
- c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado na página www.camaradenovauniao.com.br, www.diariomunicipal.com.br/aram e nos murais da Câmara Municipal de Nova União, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1013, centro, Nova União/RO.

15.2. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Geral e/ou a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Geral, da Câmara Municipal de Nova União, homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 23/01/2024, publicando na página www.camaradenovauniao.com.br, www.diariomunicipal.com.br/aram e nos murais da Câmara Municipal de Nova União.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal n.º 669/2019.

16.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

16.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

16.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

16.5. Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 1 (uma) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, e triglicerídeos. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento;
- k) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei
- o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

- p) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- q) Carteira de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- r) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
- s) Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- t) Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

16.6. Todos os documentos precisam ser conferidos com o original ou cópia autenticada no ato da entrega.

16.7. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.camaradenovauniao.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Câmara Municipal de Nova União, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1013, centro, Nova União/RO.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Nova União CMNU.

18. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

18.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei Municipal nº 669/2019, aplicando, no que couber, as Leis Municipais n.º 60/1998 e 562/2017.

19. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

19.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

20.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova União.

20.3. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

20.4. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

20.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Câmara Municipal de Nova União.

20.6. Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do Poder Legislativo.

20.7. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

20.8. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

20.9. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica e Secretaria Geral juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

21. ANEXOS

Anexo I - Quadro de Vagas

Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo

Anexo III - Cronograma Previsto

Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo

Anexo V Declaração do Candidato

Nova União/RO, 28 de dezembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador Presidente.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CMNU

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	TABELA DE VENCIMENTOS (R\$)	QUADRO DE VAGAS
Contador	1.500,00	1 + CR

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Escolaridade: Ensino superior específico. b) Habilitação legal para o exercício da profissão de contador - CRC.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta; Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras; Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara; Elaborar

demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara; Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária; Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes; Planejar e coordenar os sistemas de seleção de pessoal; Executar outras atividades correlatas as acima descritas, a critério do superior imediato.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	28/12/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	03/01/2024 a 09/01/2024 das 07h às 13h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	15/01/2024
ENTREGA DOS RECURSOS	16/01/2024 das 07h às 13h
RESPOSTA AOS RECURSOS	18/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/01/2024

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROVA DE TÍTULOS CONTADOR

NOME DO CANDIDATO: _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____, CPF: _____				
RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____				
ENDEREÇO: _____				
MUNICÍPIO: _____		UF: _____	TELEFONE: _____	
PÓS-GRADUAÇÃO:	MESTRADO:	DOUTORADO:	CTPS N.º:	SÉRIE:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:				
De até 01 ano: () De 01 até 02 anos: () De 02 até 05 anos: ()				
Mais de 05 anos: ()				
NATALIDADE: _____		UF: _____	NACIONALIDADE: _____	
			ESTADO CIVIL: _____	

REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

Atenção:

- 1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
- 2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado através de fotocópias autenticadas em cartório ou com a fotocópias acompanhadas com a original.

.....

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Recebi a inscrição do Candidato(a): _____

Em ____/____/2024.

Recebido por _____ Matrícula n.º _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
<input type="checkbox"/> POSSUO VÍNCULO empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUO vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> APOSENTADO no serviço público.	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____ semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____ semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2023/CMNU, de 29 de dezembro de 2023 e que no momento da minha inscrição para concorrer à vaga de CONTADOR, 20 horas semanais, com Escolaridade de Nível Superior, com opção de lotação na Câmara Municipal de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, ____/____/2024	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	



Documento assinado eletronicamente por **ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, VEREADOR PRESIDENTE**, em 27/12/2023 às 11:41, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **104199** e o código verificador **B182E9F3**.

Referência: [Processo nº 51-203/2023](#).

Docto ID: 104199 v1